



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. SANÇÕES.....	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXOS.....	13
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO III - Anexo à Nota de Empenho - Cláusulas Necessárias	20

**Secretaria Municipal
de Finanças**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NUP:	00000.0.025469/2024	
Processo:	2024025322	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE	
Orçamento SIGILOSO:	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	02/07/2024	
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	27/06/2024 – 09h00
	Término em:	02/07/2024 – 08h59
Horário da fase de lances:	09h às 15h	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

Torna-se público que a **Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Aquisição de persianas, na quantidade estimada de 170 m²**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**).

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta e **do lote**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) conter vícios insanáveis;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP****7. HABILITAÇÃO**

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação a adjudicatária será convocada, a critério da **Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas**, para recebimento da nota de empenho relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

8.2. A nota de empenho substituirá o contrato devendo conter cláusulas conforme minuta constante no **ANEXO III**.

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III - Anexo à Nota de Empenho

Palmas, 26 de junho de 2024.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Operadora de Compra Direta



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP****ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL.
Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Secretário Carlos José De Assis Junior, residente e domiciliado em Palmas – TO. Contato: (63) 3212-7052/7055
E-mail: gabinetesefin@palmas.to.gov.br.

2 - Objeto:
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada Aquisição de persianas, na quantidade estimada de 170 m², para a Secretaria Municipal de Finanças.

2.1 - NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.
Contratação por dispensa, a ser executado com recursos próprios com prazo de entrega de 25 (vinte e cinco) dias após assinatura do empenho.

2.2 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PERSIANA ROLO MOTORIZADA NA TELA SOLAR FATOR 1% CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	m ²	15	550,00	8.250,00
02	PERSIANA ROLO NA TELA SOLAR FATOR 3% CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	m ²	155	215,00	33.325,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.575,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3 - DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de cortinas para a Secretaria Municipal de Finanças decorre da necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e funcional para os colaboradores, bem como para garantir a privacidade e o conforto dos usuários e visitantes. A motivação da contratação está fundamentada na necessidade de promover um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável, que atenda às demandas dos colaboradores e usuários, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados no horário de 13 h às 19 h, de segunda a sexta-feira em local a ser designado através de requisição feita pelo Setor Diretoria Geral de Gestão e Finanças – DGGF.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

O prazo para início de execução será imediato, a partir da assinatura do contrato e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da Unidade Gestora contratante, a partir da emissão da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme especificações técnicas contidas nesta Solicitação de Compras, proposta comercial e demais documentos acostados aos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto dessa aquisição visa atender o período de vigência especificado no Termo de Referência de cada item.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. Proceder a entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;

6.1.2. Efetuar a entrega dos serviços observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento e eventuais atrasos;

6.1.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.4. Manter inalterados os preços e condições propostas;

6.1.5. Responder por todos os ônus decorrentes da entrega dos serviços a esta Secretaria;

6.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta Secretaria;

Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade, genuínos do fabricante e de acordo com as normas pertinentes;

6.2. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.2.1. Acompanhar a entrega dos serviços, por meio de um representante na Secretaria Municipal de Finanças;

6.2.2. Permitir acesso dos empregados do fornecedor às dependências dos locais definidos, quando da entrega dos serviços;

6.2.3. Proceder aos pagamentos devidos;

6.2.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Os objetos dessa contratação deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças através de requisição conforme Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será conforme entrega e instalação dos serviços, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento se deu pelo menor preço e confiabilidade na entrega do serviço ofertado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte de Recursos	Valor
8410-LOA	44.90.52 – 51.00	1500000	R\$ 41.575,00



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Não se aplica.	
13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável) Não se aplica.	
14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável) Não se aplica	
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Qualquer alteração no contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e o fornecedor, incluindo prazo, escopo ou valor, deverá ser realizada por meio de termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente, e somente após a concordância formal das partes.	
16. ASSINATURAS:	
Dinay Alves Rocha	Data: __/__/__
Requisitante	
Dione Marques Sousa Costa	Data: __/__/__
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar	
Serena Martins Sena	Data: __/__/__
Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Carlos José de Assis Júnior	Data: __/__/__
Aprovação do Termo de Referência (Gestor)	



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

AMBIENTE	PRODUTO	M²
SALA SECRETARIO 1	PERSIANA ROLO TELA 01 SOLAR FATOR 1% MOTORIZADA	6,90
SALA SECRETARIO 2	PERSIANA ROLO TELA 01 SOLAR FATOR 1% MOTORIZADA	7,69
SALA EXECUTIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	6,10
SALA TESOUREO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	1,82
SALA TESOUREO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	8,08
SALA TESOUREO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	6,61
SALA RH	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	8,05
SALA CADASTRO MOBILIARIO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	3,62
SALA CADASTRO MOBILIARIO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	1,30
SALA CADASTRO MOBILIARIO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	4,27
SALA CADASTRO MOBILIARIO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	1,84
SALA CADASTRO MOBILIARIO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	7,60
SALA ITBI	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	4,77
SALA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	0,79
SALA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	4,93
SALA CONTABILIDADE	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	2,02
SALA CONTABILIDADE	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	8,05
SALA CONTABILIDADE	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	5,62
SALA SUPERINTEND.	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	7,13
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	5,44
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	1,21
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	5,92
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	4,19
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	1,10
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	5,92
SALA DÍVIDA ATIVA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	2,52
SALA JUREF	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	6,12



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

SALA JUREF	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	2,50
SALA JUREF	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	2,07
SALA JUREF	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	5,85
SALA FISCALIZ. E TRIBUTAÇÃO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	8,10
SALA FISCALIZ. E TRIBUTAÇÃO	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	5,94
SALA AUDITORIA	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	8,10
SALA GERENCIA ELETRONICAS	PERSIANA ROLO TELA SOLAR FATOR 3%	8,05
TOTAL		162,53

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP****ANEXO III - Anexo à Nota de Empenho - Cláusulas Necessárias
Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021**

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº _____, independentemente de transcrição, referente a **Contratação de empresa para Aquisição de persianas, na quantidade estimada de 170 m²**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das disposições previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

2.1 - CABERÁ A CONTRATADA

2.1.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA; - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência; - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

- Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa

3.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3.2 - O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à Prefeitura de Palmas por Documento de Arrecadação Municipal.

3.3 - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial.

3.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.5 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a Prefeitura de Palmas de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - Conforme o disposto no art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 139 a mesma Lei.

4.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 8.666, 1993.

4.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

5.1 - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo emissão de empenho global, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Federal nº 14.133/2021. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. A retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __, Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.1 - O respectivo documento fiscal deverá estar devidamente discriminado, em conformidade com nota de empenho emitida em nome do Órgão Participante solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão do documento fiscal.

8.2 - Manter regular e certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como as demais habilitações exigidas no instrumento convocatório.

8.3 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)